

TERMO DE ADESÃO DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.071.579/0001-08, com sede e foro à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 3º Andar – Ala C – Palácio das Araucárias – Centro Cívico, Curitiba, Estado do Paraná - CEP: 80530-140, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Senhor **Elisandro Pires Frigo**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade sob nº 10.459.330-5 SESP-PR, CPF nº 703.566.880-20, doravante denominada **SEAP** e

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº. 5.113, de 14/05/65, inscrita no CNPJ sob o nº 76.592.807/0001-22, com sede e foro à Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 800 – Cristo Rei, Curitiba, Estado do Paraná, Tel. (41) 3312 5913, CEP: 82.530-195, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, em exercício, Senhor Paulo de Castro Campos, brasileiro, casado, portador do documento de identidade sob nº 1.232.666-1 SESP-PR, CPF nº 301.786.909-10, e seu Diretor Jurídico, Senhor Luciano Braga Côrtes, brasileiro, casado, portador do documento de identidade sob nº 1.181.339-9 SESP-PR, CPF nº 688.137.089-04, doravante denominada **COHAPAR**, acordam e assinam o presente instrumento:

Cláusula 1ª – Pelo presente **TERMO DE ADESÃO**, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR**, manifesta a sua vontade em destinar empregado(s) ou servidor(es) efetivo(s) para participar do “**Curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática**” objeto do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Governo do Estado do Paraná, por meio da Casa Civil e da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e outros partícipes, em data de 29 de fevereiro de 2024.

Cláusula 2ª – A **SEAP** compromete-se a orientar a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR** acerca dos requisitos necessários para a participação do interessado na capacitação, bem como quanto aos critérios estabelecidos para a atribuição da vaga no referido “**Curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática**”.

Cláusula 3ª - Deverá a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR** repassar, para análise e encaminhamento, pela SEAP, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, as informações referentes a eventual justificativa quanto a **questões de desistência ou de insuficiência de rendimento do empregado ou servidor** inscrito de sua responsabilidade, tendo em vista os custos estimados de **R\$ 6.641,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais)** referente à multa por desistência ou reprovação de empregado ou servidor público efetivo bem como quanto aos critérios estabelecidos para a atribuição da vaga no referido “**Curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática**”

Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar 168 de 10/01/2014)

V - No valor de **50 (cinquenta) vezes** a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UFPFR: (Redação dada pela Lei Complementar 168 de 10/01/2014)

b) não realizar o objeto de convênio, auxílio ou subvenção, no prazo e na forma fixados no instrumento próprio, salvo se demonstrado não ter concorrido o agente para a inexecução do pacto;
Foi fixado o **valor da Unidade** Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, para o mês de agosto de 2023 **em R\$ 132,82** (cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Cláusula 4ª – Fica ciente a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR** de que será de responsabilidade do gestor máximo do órgão, ou de quem por ele indicado, o acompanhamento permanente da participação e do aprendizado do empregado ou servidor público inscrito no “**Curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática**”, devendo ser apresentado à SEAP as informações quando da insuficiência de rendimento, desistência ou reprovação de empregados ou servidores, para que esta repasse ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

Cláusula 5ª – Fica ciente a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR** de que o “**Curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática**”, é realizado na modalidade de ensino híbrido, sendo que os empregados ou servidores participantes estarão previamente **autorizados a participar** de todos os **momentos síncronos e/ou presenciais**, realizados nos Polos indicados pela Faculdade Pólis Civitas.

Cláusula 6ª - Este **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, e com expressa anuência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, previamente, por uma das partes.

Cláusula 7ª - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pelo Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE ADESÃO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência – SEAP

Paulo de Castro Campos
Diretor Presidente, em exercício, da
COHAPAR

Luciano Braga Côrtes
Diretor Jurídico, da COHAPAR

Testemunhas

1. Lucinete Cibell. P. Presznuk
Matrícula nº. 001622

2. Sheila Paulling M. dos Santos
Matrícula nº. 001876



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeAdesaon.011.2024_Adesao_Edital_0042024_Minuta.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo de Castro Campos** em 25/04/2024 14:48, **Luciano Braga Cortes** em 25/04/2024 14:52, **Elisandro Pires Frigo** em 25/04/2024 16:46.

Assinatura Avançada realizada por: **Sheila Paulling Maichszak dos Santos (XXX.803.809-XX)** em 25/04/2024 14:38 Local: COHAPAR/DEGP.

Assinatura Simples realizada por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk (XXX.488.969-XX)** em 25/04/2024 14:32 Local: COHAPAR/DVCT.

Inserido ao protocolo **22.046.991-3** por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk** em: 25/04/2024 14:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

b3dde742929c71f525684f66861e98bb.